



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, conforme especificações descrita no termo de referência.

1. Período para apresentação da proposta: de 04/01/2023 a 11/01/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.
MODALIDADE: Compra direta – Dispensa de Licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

A presente aquisição dos produtos visa atender à demanda da Residência Terapêutica, tendo em vista não dispor de alguns itens, e aqueles que já possui, encontram-se velhos e desgastados em razão do tempo de uso.

3. CONSÓRCIO

Não se aplica

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas no escopo da planilha abaixo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE.
01	BATEDEIRA	700W de potência; • Sistema de batimento planetário; • 2 bowls com 4,5 litros de capacidade cada: 1 de inox e 1 de plástico; • 12 níveis de velocidades; • 3 batedores: massas leves, médias ou pesadas; • Sistema rápido de abertura a um clique; • Tampa antirrespingos; • Espátula; • Pés com ventosas; • Guarda-fio.	01
02	PROCESSADOR	Capacidade de 700ml para alimentos sólidos e 300ml para alimentos líquidos. 300W de potência! Multifuncional! Corta, rala, tritura, pica e moedor. Disco e Lâmina em inox com alto poder de corte. O disco é um acessório que possui duas funções: ralar e fatiar. Basta inverter a sua posição para alternar entre elas. A lâmina é usada para picar e triturar carnes, queijos, temperos, vegetais e grãos.	01
03	LIQUIDIFICADOR	Liquidificador com copo de 2 litros de capacidade. Largura 20cm, profundidade de 17cm, plástico resistente; Voltagem de 127V; Potência de 1000W, com trava de segurança, 12 velocidades.	01
04	FRUTEIRA	Fruteira retangular. Acabamento com pintura eletrostática epóxi; Material da estrutura: tubo de aço com proteção antiferrugem. 03 cestos removíveis. Peso suportado: 30 kg	01

05	PRATO	Prato redondo em polipropileno. Diâmetro de 22cm.	20
06	POTE PLÁSTICO	Pote plástico grande com tampa. Capacidade de 1,8 litros. Material: polipropileno.	10
07	POTE PLÁSTICO	Pote plástico médio com tampa. Capacidade de 785 ml. Material: polipropileno.	10
08	CONJUNTO DE TALHERES	Conjunto de talheres com 30 peças. Corpo em Aço inox e polipropileno.	02
09	COPO PLÁSTICO	Copo em plástico resistente. Medindo: 76,2 x 50,8 x 38,1 mm (A x L x P). Material: polipropileno.	20
10	CONJUNTO DE POTES DE MANTIMENTOS	Conjunto de potes para mantimentos. Material: polipropileno.	01
11	CONJUNTO DE 05 ASSADEIRAS	Conjunto de assadeiras com 05 unidades. Tipo retangular, em alumínio, alta, com aba de formas de bolo.	01
12	FRIGIDEIRA	Frigideira de alumínio com cobertura antiaderente. Tamanho: 24cm.	03
13	CONJUNTO DE 05 CAÇAROLAS	Conjunto de 5 caçarolas de alumínio com cobertura antiaderente. Espessura do alumínio: 1,2mm; Caçarola nº 16 de 1,3lt; Caçarola nº 18 de 1,8lt; Caçarola nº 20 de 2,5lt; Caçarola nº 22 de 3,3lt; Caçarola nº 24 de 4,1lt.	01

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências: Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização, serão exigidos os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Av. Tenente Marques, 3.780 – Polvilho – CEP 07790-740 – Cajamar/SP.

7. PRAZO DE ENTREGA:

Tendo a empresa vencedora prazo de 15 (quinze) dias para a entrega.

8. GARANTIA

MÍNIMO DE 12 MESES.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor estimado de custo do produto é de acordo com a média praticada no mercado.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência. Dessas, será declarada vencedora a que oferecer o menor valor por Item, observadas as seguintes condições:

Obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº369, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

Realizar a entrega, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, se for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras e, após, aceite;

Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;



Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referencia.

15. HABILITAÇÃO JURIDICA

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.



QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

16. PENALIDADE

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

Este item também possui texto padrão adotado pela Diretoria de Compras e Licitações, e quaisquer alterações visando a adequação conforme o objeto deverão ser propostas neste item.

- Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.



- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Patrícia Haddad
Secretária Municipal de Saúde